



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO Nº 106, DE 10 DE SETEMBRO DE 2012**

Dá nova redação aos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 63/2009, que dispõe sobre o “Programa de Gestão Ambiental” da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, no artigo 234, incisos XXIV e XXVI, da Lei n.º 7.356/80 e na Recomendação n.º 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, e conforme consta no Processo Administrativo n.º 000451-0700/12-0, em sessão de 10 de setembro de 2012, à unanimidade,

**considerando** a necessidade de renovação periódica na administração do Programa de Gestão Ambiental da JME,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Os artigos 2.º e 3.º da Resolução n.º 63/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2.º - O Juiz-Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado, ouvido o Tribunal, designará através de portaria o magistrado, que presidirá o “Programa de Gestão ambiental”.**

**Art. 3.º - O Presidente do “Programa de Gestão Ambiental” indicará os demais integrantes do grupo de Trabalho, adotará as providências para a execução do programa e estabelecerá as normas complementares e retificadoras que se fizerem necessárias”.**

**Parágrafo único - O grupo de trabalho, por intermédio de seu Coordenador, vincula-se diretamente à Presidência do “Programa de Gestão Ambiental”.**

Art. 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 10 de setembro de 2012.

João Vanderlan Rodrigues Vieira  
Juiz-Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Geraldo Anastácio Brandeburski  
Juiz Vice-Presidente

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz Corregedor-Geral

Antonio Carlos Maciel Rodrigues  
Juiz

Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral

**Publicada no DJE nº 4.919, de 18/09/2012.**